



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Ano V - Edição nº 00800 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2613B799002C611F2B191D262FCB7B6A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023.
- DECRETO Nº 958, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 959, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
- ATA REGISTRO DE PREÇO 055-2023 PE 046-2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 270/2023, **Contrato** 156/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: **SATIVA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CPF N.º 00.148.237/0001-14

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a execução do projeto de iluminação Natalina para atender as necessidades do Município de Santo Amaro/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Vigência: 03 (três) meses, com início na data de 20/11/2023 e encerramento em 20/02/2024

Valor: R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1401- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública

Projeto/Atividade: 2032 – Serviço de Iluminação Pública

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17510000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 958, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GOVERNO**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
RAIMAR FABIANO RIBEIRO COSTA	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	01/11/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de novembro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 959, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
TIAGO LIMA MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	01/11/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de novembro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, após transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário, na sede do município de Santo Amaro/Ba, conforme Termo de Compromisso nº 3794/2013**, e após Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia, Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a **Tomada de Preços nº 002/2023** em favor da empresa **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.898.037/0001-35, à qual será ADJUDICADO o objeto da Licitação, com o valor global de R\$ 818.720,25 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e reais e vinte e cinco centavos).

Santo Amaro, 20 de novembro de 2023.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
Razão Social: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS-EIRELI	
CNPJ: 27.263.741/0001-11	
Endereço: Rua Alexandre Dumas, nº 1268, sala 92, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.717-003, São Paulo/SP	
Telefone: (11) 2375-3652/(11) 91369-0282	E-mail: rcscientific@outlook.com
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa CPF: 295.448.818-24 RG: 34.308.222-6	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de teste colorimétrico para determinação de cloro livre em água visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Colorímetro Aquacolor Multi I Tipo: Colorímetro microprocessado	PoliControl Colorímetro microprocessado multiparâmetros, digital, portátil, para análise de Alumínio, Cloro	3	UN	R\$ 4.070,31	R\$ 12.210,93

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

<p>multiparâmetros digital, portátil, para análise de Alumínio, Cloro Residual Livre, Total e Combinado, Cromo, Fenol, Ferro, Manganês, Molibdênio, Nitrato.</p>	<p>Residual Livre, Total e Combinado, Cromo, Fenol, Ferro, Manganês, Molibdênio, Nitrato, Nitrito, pH-VF; para uso em campo ou bancada. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Especialmente desenvolvido para realizar análise de águas com uso de métodos oficiais de forma prática e precisa. Construído com gabinete em ABS.</p> <p>Especificação</p> <p>Faixas de Medição:</p> <p>Alumínio: 0,0 a 1,0 mg/L Cloro: 0,0 a 10 mg/L Cromo: 0,0 a 1,0 mg/L Fenol: 0,0 a 5,0 mg/L Ferro: 0,0 a 4,0 mg/L Manganês: 0,0 a 1,0 mg/l Molibdênio: 0,0 a 25,0 mg/L Nitrato: 0,0 a 6,0 mg/L Nitrito: 0,0 a 1,0 mg/L pH-VF: 6,5 a 8,5</p> <p>Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Resolução: 0,01 mg/L e 0,1 pH. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorvância: 0 a 3 A. Leitura: Direta em mg/L, pH e absorvância. Alimentação: 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte; 3 cubetas de amostra; 4 pilhas AA; manual de instruções em português e certificado de garantia. Incluso reagente para análise nos parâmetros:</p> <p>Alumínio (Conj. de Reag. Smart Alumínio 100 testes) Cloro DPD (Conj. de Reagentes Smart Cloro DPD 100 testes de cloro livre e total) Cromo Hexa (Conj de Reagentes Smart Cromo Hexa 100 testes) Fenol (Conj. de Reagentes Smart Fenol 100 testes) Ferro (Conjunto de Reagentes Smart Ferro 100 testes) Manganês (Conj. de Reag. Smart Manganês 100 testes)</p>				
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

		Molibdênio (Conj. de Reag. Smart Molibdênio 100 testes) Nitrato (Conj. de Reag. Smart Nitrato - 100 testes) Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação. Modelo: Color Multi I. Marca/Fabricante: PoliControl (Brasil). Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.				
2	Medidor de Cloro Livre e Cloro Total - Tipo: Medidor de Cloro Livre e Cloro Total Milwaukee - MI404P	PoliControl FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO Colorimetro microprocessado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação, possui display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Construído com gabinete em ABS. ESPECIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato <input type="checkbox"/> Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). <input type="checkbox"/> Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). <input type="checkbox"/> Detector: Fotocélula de Silício. <input type="checkbox"/> Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. <input type="checkbox"/> Resolução: +/-0,01mg/L. <input type="checkbox"/> Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. <input type="checkbox"/> Faixa de absorvância: 0 a 3 A. <input type="checkbox"/> Leitura: Direta em mg/L e Absorvância. Modo manual ou automático. Com tempo de respostas programáveis com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos). <input type="checkbox"/> Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. <input type="checkbox"/> Calibração automática: do Zero (branco). <input type="checkbox"/> ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a	3	UN	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

	<p>leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra.</p> <p><input type="checkbox"/> Curvas: duas de fábrica e duas curvas para inserção do usuário com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes e padrão do usuário ou comercialmente disponíveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria.</p> <p><input type="checkbox"/> Memória: para armazenamento das últimas 2000 leituras, com visualização no display.</p> <p><input type="checkbox"/> Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas.</p> <p><input type="checkbox"/> Saída Serial: RS232 por USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional.</p> <p><input type="checkbox"/> Alimentação: Via USB/CA, 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA.</p> <p><input type="checkbox"/> Acompanha o equipamento: Maleta para transporte; 3 cubetas de amostra; 4 pilhas AA; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total; manual de instruções em português e certificado de garantia.</p> <p><input type="checkbox"/> Garantia: 02 anos contra defeito de Fabricação.</p> <p><input type="checkbox"/> Modelo: AquaColor Cloro.</p> <p><input type="checkbox"/> Marca / Fabricante: PoliControl (Brasil). Empresa certificada pela ISO9001/2015-IEC.</p>			
<p>VALOR TOTAL: R\$ 20.310,93 (VINTE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).</p>				

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 13 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS-EIRELI
Raphael de Castro Rocha da Costa
Fornecedor